

## Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## **LEI Nº 6.555, DE 6 DE JULHO DE 2011**

Concede os benefícios de que trata o inciso III do artigo 3º da Lei nº 6.284, de 11 de setembro de 2009, à empresa Akenathon Arquitetura e Construção Ltda., e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Mogi das Cruzes,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os benefícios de que trata o inciso III do artigo 3º da Lei nº 6.284, de 11 de setembro de 2009 à empresa Akenathon Arquitetura e Construção Ltda., estabelecida na Rua Braz de Pina, 276 – Casa 3 – Vila Vitória – Mogi das Cruzes-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.921.162/0001-13, no Estado sob o nº 454.291.120.112 e no Cadastro Mobiliário Fiscal do Município sob o nº 48.671-0, proprietária do empreendimento habitacional declarado de interesse social pelo Decreto Municipal nº 9.874, de 10 de setembro de 2009, mediante o cumprimento das formalidades legais aplicáveis na forma determinada pelo referido diploma legal.

Art. 2º O desconto de que trata o artigo 1º desta lei é concedido pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante o cumprimento das disposições da Lei nº 6.284, de 11 de setembro de 2009, que estabelece benefícios para os empreendimentos habitacionais de interesse social incluídos no Programa "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV do Governo Federal, em Mogi das Cruzes, regulamentada pelo Decreto nº 10.134, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 3º O descumprimento das questões acordadas com a Prefeitura ou verificação, a qualquer tempo, de incorreções e informações fornecidas pela empresa Akenathon Arquitetura e Construção Ltda., acarretará a imediata suspensão do benefício fiscal a que alude esta lei, tornando exigível o recolhimento do tributo no montante do benefício já desfrutado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de julho de 2011, 450° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Prefeito Municipal em Exercício

Simei Baldani

Secretário Adjunto de Gabinete do Prefeito



## Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.555/11 - FLS. 2

rci Aparecido Gonçalves M Secretário de Governo

José Antonio gerreira Filho Secretário de Assuntos Jurídicos

> Robson Senziali Secretario de Franças

Nidia Fátima Cristoforo da Silveira Secretária Adjunta de Planejamento e Urbanismo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 6 de julho de 2011.

SGov/rbm